

OK



# Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 452, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.956

Altera a Tabela nº 2 - Especial IV - do  
Imposto de Indústrias e Profissões

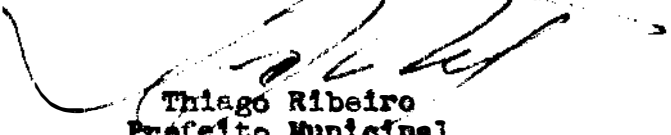
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

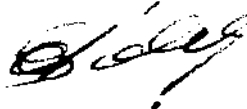
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-  
no a seguinte lei:

Artigo 1º - A parte fixa da Tabela nº 2 (Especial IV), do Imposto de  
Indústrias e Profissões, constante da Lei nº 34, de  
3-12-1948, será cobrada de conformidade com a Tabela ane-  
xa, a partir do exercício de 1.957.

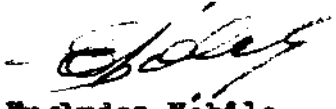
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de outubro de 1.956.

  
Thiago Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Euclides Nóbile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em  
27 de outubro de 1.956.

  
Euclides Nóbile  
Diretor Administrativo

BuNó/-



# Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA ANEXA À LEI Nº 452, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.956

| Número da Rubrica | Tabela nº 2 (Especial nº IV)<br>Rubricas                                         | Parte Fixa<br>- Cr \$ - |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 9                 | Acrobacia ou Magrima-Professor de- . . . .                                       | 400,00                  |
| 11                | Advogado. . . . .                                                                | 1.000,00                |
| 19                | Agrimensor. . . . .                                                              | 600,00                  |
| 228               | Contador ou Guarda-Livros, que trabalha por conta propria . . . . .              | 600,00                  |
| 234               | Corretores de Fundos Públicos, de Navios, de Mercadorias, etc. . . . .           | 2.000,00                |
| 234               | Prepostos de Fundos Públicos, de Navios, de Mercadorias, etc.- . . . .           | 1.000,00                |
| 245               | Dentistas . . . . .                                                              | 1.000,00                |
| 247               | Desenhistas . . . . .                                                            | 600,00                  |
| 249               | Despachos em geral, em E.Ferro e Aduaneiros . . . . .                            | 1.000,00                |
|                   | Despachos em geral, de papeis junto às repartições publicas, sem escritório. . . | 600,00                  |
|                   | Despachos em geral, de papeis junto às repartições publica, com escritório . . . | 1.200,00                |
| 264               | Engenheiros em geral, inclusive Arquitetos . . . . .                             | 1.000,00                |
| 426               | Médicos . . . . .                                                                | 1.000,00                |
| 471               | Parteiras . . . . .                                                              | 600,00                  |
| 552               | Solicitadores- não acadêmicos-. . . . .                                          | 600,00                  |
| 574               | Tradutores juramentados ou interpretes. .                                        | 600,00                  |
| 587               | Veterinários. . . . .                                                            | 1.000,00                |

Para as demais profissões desta tabela, fica o imposto majorado em 40% (quarenta por cento).

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de outubro de 1.956.

Thiago Ribeiro  
Prefeito Municipal

Euclydes Nobile  
Diretor Administrativo

Buê/..